

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (035) 3733-1200 E-Mail;pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br 37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 237

"Autoriza complementação salarial dos funcionários regidos pela CLT".

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, por seus representantes decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a complementar para mais 0,67% (zero, sessenta e sete por cento) o índice percentual de aumento de 33,33% (trinta e três por cento e trinta e três centésimos) passando para 34% (trinta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 25 dias do mês de março de 1986.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal